



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo nº 02029.002265/2024-35

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo 02029.002265/2024-35

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

2.1.1. O objeto da contratação - fornecimento de energia elétrica - é essencial ao desenvolvimento das atividades na Superintendência do IBAMA-TO e Unidade Técnica em Araguaína-TO, visto que proporciona a iluminação e climatização dos ambientes de trabalho, além do funcionamento dos aparelhos elétricos e eletrônicos dessas localidades. Percebe-se, portanto, que a interrupção dos aludidos serviços acarretaria na paralisação do órgão.

2.2. DA NECESSIDADE DA NOVA CONTRATAÇÃO

2.2.1. Em virtude da iminente perda de vigência dos contratos embasados na Lei nº 8.666/93. A Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023 - responsável pela regulamentação do regime de transição entre a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 14.133/21 prevê em seu artigo 5º que:

Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, **deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.** (grifo meu)

2.2.2. É primordial, pois, que se formalize uma nova contratação - respaldada no artigo 74 caput da Lei nº 14.133/21.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Divisão de Administração e Finanças - DIAFI/TO.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1.1. Trata-se de um serviço contínuo, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, a realizar-se por tempo indeterminado, cuja contratação ocorrerá por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 109 do mesmo dispositivo legal. Devem ser consideradas ainda as seguintes recomendações:

a) Observar a "Lista de Contratações Diretas", disponível no site da Advocacia Geral da União;

b) Que sejam anexados aos autos do processo a constatação da situação de inexigibilidade de contratação - com a comprovação de que a atual concessionária de

fato possui a exclusividade dos serviços nas áreas em que serão fornecidos;

c) Que seja inserido Projeto Básico/Termo de Referência com todas as peculiaridades da demanda do órgão: objeto da contratação, definição das localidades da prestação dos serviços, informações acerca da disponibilidade orçamentária, justificativa da estimativa de consumo, bem como os custos mensais e anuais da contratação;

d) Que atestem expressamente a adequação do caso concreto na hipótese dos artigos 15 e 16 da Lei nº 9.074/1995 (consumidor de energia livre ou potencialmente livre), isto é, que adequada classificação da autarquia como consumidor do Grupo A ou do Grupo B;

e) Que esteja certificada a regular e uniforme aplicação pela concessionária das tarifas homologadas pela ANEEL;

f) Tenha sido colacionada consulta à concessionária acerca da existência de condições mais favoráveis de contratação;

g) Tenha sido colacionado o contrato de adesão celebrado com a concessionária;

h) Tenha sido atestada a reserva de recursos orçamentários para a satisfação da despesa a ser criada com a contratação;

i) Tenha sido declarada a adequação e compatibilidade da despesa com as leis orçamentárias, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 ou justificada a dispensa de sua apresentação;

j) Tenha sido comprovada a inexistência de óbices para a contratação da concessionária pelo órgão ou entidade da Administração, observando-se, se o caso, a excepcional hipótese regulada pela Orientação Normativa nº 09/2009 da AGU.

4.2. DOS REQUISITOS DO OBJETO

4.2.1. O fornecimento de energia elétrica será executado de forma contínua na Superintendência do IBAMA-TO (em Palmas) e na Unidade Técnica em Araguaína-TO.

4.2.2. Em intervalos regulares, a Contratada deverá efetuar as leituras dos identificadores das unidades de consumo para apurar a energia elétrica fornecida no período de referência.

4.2.3. O consumo da energia elétrica, expresso em quilowatt/hora, será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo identificador.

4.2.4. Somente será considerada válida a leitura do identificador que não tenha avaria e que tenha sido lacrado com o selo da companhia distribuidora.

4.2.5. A Contratada fornecerá energia elétrica conforme estabelecido pelas Resoluções nº 956/2021 e nº 759/2017 da ANEEL - ou as que vierem a substituí-las.

4.2.6. A Contratada e contratante obedecerão às Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, conforme estabelecido pela Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 7 de DEZEMBRO DE 2021 - ou as que vierem a substituí-las.

4.2.7. As atribuições fundamentais da concessionária relativas à execução contratual consistem em:

a) o fornecimento de energia elétrica;

b) a manutenção de redes elétricas;

c) o monitoramento das redes elétricas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em virtude da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A explorar de forma onerosa e privativa os serviços públicos de fornecimento de energia elétrica no Estado do

Tocantins, configura-se inviabilidade de competição, restando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, a qual encontra amparo legal no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5.2. O monopólio na prestação dos serviços comprova-se através do Contrato de Concessão (SEI! 20750656) e 6º Termo Aditivo (SEI! 20750701), bem como o extrato de publicação no Diário Oficial da União (SEI! 20750878).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Contratação direta - mediante inexigibilidade de licitação - da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A para o fornecimento de energia elétrica, em atendimento à demanda da Superintendência do Ibama/TO e sua Unidade Técnica em Araguaína.

6.2. Em razão do monopólio no fornecimento dos serviços pela concessionária entende-se que a contratação enquadra-se nos casos de vigência indeterminada previstos na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, artigo 109, abaixo transcrito:

CAPÍTULO V

DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

[...]

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação. (grifo meu)

[...]

6.3. A Portaria nº 124, de 25 de abril de 2014, da Advocacia-Geral da União, que modificou a Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011, também da Advocacia-Geral da União, reitera esse entendimento:

“ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº - 124, DE 25 DE ABRIL DE 2014

[...]

Art. 2º As Orientações Normativas nºs 9 e 19 de 1º de abril de 2011, e nº 36, de 13 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

[...]

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 36, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

“A ADMINISTRAÇÃO PODE ESTABELECEER VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADOS CONTRATOS EM QUE SEJA USUÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS: ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO, SERVIÇOS POSTAIS MONOPOLIZADOS PELA ECT (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS) E AJUSTES FIRMADOS COM A IMPRENSA NACIONAL, DESDE QUE PROCESSO DA CONTRATAÇÃO ESTEJAM EXPLICITADOS OS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM A ADOPÇÃO DO PRAZO INDETERMINADO E COMPROVADAS, A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO, A ESTIMATIVA DE CONSUMO E A EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.” (NR)”

6.4. A contratação dos serviços por vigência indeterminada é mais vantajosa para a entidade, tendo em vista a desnecessidade de dispêndio de tempo e de recursos em formalizar periodicamente uma contratação em que a inviabilidade de competição é evidente.

6.5. Em síntese, a solução como um todo consistirá na contratação da concessionária ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, por tempo indeterminado, para o fornecimento de energia elétrica à SUPES/TO e Unidade Técnica de Araguaína, nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Situação atual de consumo no período de 01 (um) ano, e a demanda prevista para os 12

(doze) meses subsequentes:
- 12 MESES / TRABALHO PRESENCIAL: outubro de 2023 a setembro de 2024.

ÓRGÃO	UNIDADE	CÓDIGO ÚNICO	Média Kw/h	Média mensal VALOR	Soma dos últimos 12 meses VALOR
IBAMA SUPES - TO	DIAFI Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Quadra 402 Sul, Conjunto 1, Lote 6, - CEP 77.021-622, na cidade de Palmas/TO	8/202789-4	6995	R\$ 6.955,42	R\$ 83.465,00
IBAMA SUPES - TO	DITEC Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Quadra 402 Sul, Conjunto 1, Lote 6, - CEP 77.021-622, na cidade de Palmas/TO	8/300940-4	3751,58	R\$ 3.793,03	R\$ 45.516,39
IBAMA SUPES - TO	PREVFOGO Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Quadra 402 Sul, Conjunto 1, Lote 6, - CEP 77.021-622, na cidade de Palmas/TO	8/2838475-8	2072,67	R\$ 2.097,19	R\$ 25.166,33
IBAMA UT/ARAGUAÍNA	Unidade Técnica de Araguaína RUA SANTA BÁRBARA, ESQUINA COM RUA PIRES DO RIO S/Nº, BAIRRO SENADOR. CEP: 77817-290	8/70652-3	359,08	R\$ 445,86	R\$ 5.350,28

TOTAL: R\$ 159.498,00 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais)

- ESTIMATIVA PARA 12 MESES : janeiro 2025 a dezembro de 2025.

ÓRGÃO	UNIDADE	CÓDIGO ÚNICO	Média Kw/h
IBAMA SUPES - TO	DIAFI Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Quadra 402 Sul, Conjunto 1, Lote 6, - CEP 77.021-622, na cidade de Palmas/TO	8/202789-4	6995

IBAMA SUPES - TO	DITEC Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Quadra 402 Sul, Conjunto 1, Lote 6, - CEP 77.021-622, na cidade de Palmas/TO	8/300940-4	3751,58
IBAMA SUPES - TO	PREVFOGO Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Quadra 402 Sul, Conjunto 1, Lote 6, - CEP 77.021-622, na cidade de Palmas/TO	8/2838475-8	2072,67
IBAMA UT/ARAGUAÍNA	Unidade Técnica de Araguaína RUA SANTA BÁRBARA, ESQUINA COM RUA PIRES DO RIO S/Nº, BAIRRO SENADOR. CEP: 77817-290	8/70652-3	359,08

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo mensal estimado da contratação será de **R\$ 13.291,50 (treze mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**, totalizando para 12 (doze) meses o valor de **R\$ 159.498,00 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais)**.
- 8.2. Esse valor foi obtido mediante o levantamento dos valores gastos nos meses de outubro de 2023 a setembro de 2024, período no qual o trabalho a Superintendência e a UT-Araguaína mantiveram a modalidade de trabalho presencial para diversos servidores. O valores abrangem os encargos integrais arcados pela autarquia o que inclui a Contribuição de iluminação pública e demais encargos tributários.
- 8.3. A tabela abaixo demonstra os valores obtidos:

MÊS	VALOR PREVISTO				
	SEDE - DIAFI UC 8/202789-4	SEDE - DITEC UC 8/300940-4	SEDE - PREVFOGO UC 8/2838475-8	UT/ARAGUAÍNA UC 8/70652-3	TOTAL MENSAL
10/2023	R\$ 9.062,66	R\$ 4.300,75	R\$ 2.721,66	R\$ 714,00	R\$ 16.799,07
11/2023	R\$ 6.868,20	R\$ 4.014,85	R\$ 2.446,17	R\$ 553,31	R\$ 13.882,53
12/2023	R\$ 6.919,32	R\$ 4.178,62	R\$ 2.361,92	R\$ 627,34	R\$ 14.087,20
01/2024	R\$ 5.627,63	R\$ 3.140,70	R\$ 1.411,61	R\$ 473,84	R\$ 10.653,78
02/2024	R\$ 5.314,13	R\$ 3.247,84	R\$ 1.433,26	R\$ 469,63	R\$ 10.464,86
03/2024	R\$ 6.804,76	R\$ 3.966,66	R\$ 1.815,35	R\$ 626,74	R\$ 13.213,51
04/2024	R\$ 7.590,51	R\$ 4.616,17	R\$ 2.280,34	R\$ 301,92	R\$ 14.788,94
05/2024	R\$ 6.534,19	R\$ 3.744,16	R\$ 1.715,52	R\$ 305,72	R\$ 12.299,59
06/2024	R\$ 6.606,14	R\$ 3.187,62	R\$ 2.079,97	R\$ 294,36	R\$ 12.168,09
07/2024	R\$ 6.857,42	R\$ 3.434,47	R\$ 2.035,51	R\$ 339,08	R\$ 12.666,48
08/2024	R\$ 6.555,32	R\$ 3.844,73	R\$ 2.198,31	R\$ 309,23	R\$ 12.907,59
09/2024	R\$ 8.724,72	R\$ 3.839,82	R\$ 2.666,71	R\$ 335,11	R\$ 15.566,36
MÉDIA MENSAL	R\$ 6.955,42	R\$ 3.793,03	R\$ 2.097,19	R\$ 445,86	R\$ 13.291,50

TOTAL EM 12 MESES	R\$ 83.465,00	R\$ 45.516,39	R\$ 25.166,33	R\$ 5.350,28	R\$ 159.498,00
----------------------------------	---------------	---------------	---------------	--------------	----------------

Planilhas de memória de cálculo, Sei nº (21127271).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A contratação será realizada em um único item. Como existe a exclusividade na prestação dos serviços por parte da concessionária, a competição é inviável.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Embora existam outras contratações enquadradas na Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023 em andamento na Superintendência, não ocorre vinculação entre as mesmas.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A contratação está prevista no PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES - PGC/2024.

I) ID PCA no PNCP: 03659166001931-0-000019/2024

II) Data de publicação no PNCP: 29/11/2024

III) Id do item no PCA: 85

IV) Classe/Grupo: 691

V) Identificador da Futura Contratação: 193183-3/2024

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. A nova contratação evitará a interrupção no fornecimento dos serviços, viabilizando pleno funcionamento do órgão, devido sua imprescindibilidade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Além das recomendações prescritas na Cláusula Quarta desse Estudo Técnico Preliminar - referentes à legalidade da contratação direta - acrescentamos outras obrigações acessórias:

13.2. Designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato;

13.3. Assegurar os recursos necessários à contraprestação dos serviços em cada exercício.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Impactos da Geração de Energia:

14.1.1. Identificar a fonte de energia (hidrelétrica, termoeletrica, solar, eólica, etc.) e seus impactos ambientais específicos.

14.1.2. Avaliar as emissões de gases de efeito estufa e outros poluentes, especialmente se a geração de energia for de fontes fósseis.

14.2. Consumo e Eficiência Energética:

14.2.1. Considerar o impacto ambiental da demanda de energia e verificar se a instalação utiliza sistemas e equipamentos com eficiência energética.

14.2.2. Sugerir práticas para otimizar o consumo e reduzir desperdícios, como a implementação de sistemas de monitoramento de energia e programas de conscientização de usuários.

14.3. **Infraestrutura de Distribuição e Impactos Locais:**

14.3.1. Analisar os possíveis impactos da infraestrutura de distribuição de energia, como a necessidade de construção ou manutenção de linhas de transmissão que possam impactar o solo, fauna e flora.

14.3.2. Considerar possíveis impactos visuais e sonoros causados pela instalação e manutenção de redes de transmissão.

14.4. **Impactos no Solo e na Vegetação:**

14.4.1. Avaliar o efeito da implantação e manutenção de torres, postes e linhas de transmissão, que podem exigir a remoção de vegetação e interferir em áreas de proteção ambiental.

14.4.2. Propor medidas para minimizar a supressão de vegetação e considerar a restauração das áreas afetadas.

14.5. **Impactos Sociambientais:**

14.5.1. Considerar impactos diretos e indiretos, como a melhoria da qualidade do serviço público para os administrados e servidores, mas também os potenciais riscos, como interferências no cotidiano de populações próximas a novas linhas de transmissão.

14.6. **Mitigação e Monitoramento:**

14.6.1. Sugerir a implementação de planos de mitigação para reduzir impactos, como o uso de equipamentos que minimizem o ruído e planos de manejo para fauna e flora locais.

14.6.2. Propor um monitoramento contínuo para assegurar o cumprimento de normas ambientais e o controle de impactos durante toda a vigência do contrato.

15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

15.1. Diante da essencialidade dos serviços para o desenvolvimento das atividades laborais desta entidade, da inclusão dos gastos da contratação como despesas correntes - já inseridas no Planejamento Anual de Contratações deste exercício do órgão, da existência de um corpo habilitado de servidores tanto para a condução do procedimento de inexigibilidade quanto para o acompanhamento posterior da execução contratual, evidencia-se a viabilidade da referida contratação, desde de que seguidas todas as recomendações do mapa de análise de riscos.

16. **RESPONSÁVEIS**

16.1. Os responsáveis pela elaboração deste documento estão identificados na Ordem de Serviço nº 44, de 07/10/2024, inserida aos autos do processo, doc. SEI! 20756313.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ARAUJO PONS, Técnico Administrativo**, em 12/11/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFHAEL ANGELO BARROS, Técnico Ambiental**, em 12/11/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **20580599** e o código CRC **47AF543B**.

Referência: Processo nº 02029.002265/2024-35

SEI nº 20580599